

Comunicação legais



RESUMO DE CONTRATO.
 Contrato de prestação de serviços nº 02/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: ZUKOVSKI & BILAUQUI LTDA - EPP
 Objeto: prestação de serviços de apoio e diagnóstico, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
 Valor: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.
 Prazo: início em 09 de março de 2017 e término em 09 de março de 2018.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 008/2017.

Contrato de prestação de serviços nº 023/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: ZUKOVSKI & BILAUQUI LTDA - EPP
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
 Valor: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.
 Prazo: início em 09 de março de 2017 e término em 09 de março de 2018.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 008/2017.

Contrato de prestação de serviços nº 026/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: M. BRASILEIRO & CIA. LTDA - EPP
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
 Valor: até R\$ 103.000,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) anuais.
 Prazo: início em 20 de março de 2017 e término em 20 de março de 2018.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 011/2017.

Contrato de prestação de serviços nº 025/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: CETEROS – CENTRO DE TRATAMENTO DA OBESIDADE E SOBREPESO LTDA - ME
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
 Valor: até R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.
 Prazo: início em 01 de março de 2017 e término em 01 de março de 2018.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 014/2017.

Contrato de aquisição nº 018/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA - ME
 Objeto: aquisição de equipamentos de apoio e diagnóstico, com recursos oriundos do Convênio nº 11/2884/2014, do Ministério da Saúde.
 Valor: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
 Prazo: início em 02 de fevereiro de 2017 e término em 23 de março de 2017.
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 027/2016

Contrato de prestação de serviços nº 024/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: CETEROS – CENTRO DE TRATAMENTO DA OBESIDADE E SOBREPESO LTDA - ME
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
 Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.
 Prazo: início em 02 de fevereiro de 2017 e término em 01 de março de 2018.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 013/2017

Contrato de prestação de serviços nº 021/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
 Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
 Valor: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
 Prazo: início em 13 de março de 2017 e término em 21 de fevereiro de 2018.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 012/2017
 Umuarama, 13 de março de 2017.
 JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
 Coordenador de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
 Atividade o julgamento profissional pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 029/2016, no P.R.S. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., usando suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:
 1. Fica homologado o julgamento preferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 029/2016, que trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no CISA, com recursos oriundos do Convênio nº 810/136/2014, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital como Anexo I. Tendido sido declarada vencedora a empresa GNAIUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP para o lote nº 1 e a empresa DENTEK AR CONDICIONADO LTDA - EPP para o lote nº 2. Para o lote nº 1 e o lote nº 2, a empresa GNAIUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP para o lote nº 2. Para o lote nº 3, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
 Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
 Umuarama, 10 de março de 2017.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 - INEXIGIBILIDADE
 Ratiño o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA DE OFTALMO TORRINO CENTER – CENTRO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DE UMUARAMA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Consultas na especialidade de oftalmologia incluindo os exames de fundoscopia, ceratometria, mapeamento de retina e tomografia computadorizada, com valores constantes da tabela CISA, na área da saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
 DESPACHO: RATICÍFO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2017, anexo. Em 24 de fevereiro de 2017.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 - INEXIGIBILIDADE
 Ratiño o ato por mim praticado, na contratação da empresa LUIZ BATISTA DE FRANÇA EIRELI - L, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de cirurgias eletivas, conforme edital de chamamento público nº 02/2017, referente ao Edital de Licitação nº 206 (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente, a partir de 01 de Março de 2017.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 - INEXIGIBILIDADE
 Ratiño o ato por mim praticado, na contratação da empresa LUIZ BATISTA DE FRANÇA EIRELI - L, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de pequenas cirurgias, conforme edital de chamamento público nº 02/2017, referente ao Edital de Licitação nº 206 (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente, a partir de 01 de Março de 2017.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 153/2017
 CONCEDE Adicional de Inatividade.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Adicional de Inatividade à servidora ERICA APARECIDA FELIPE DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.194.308-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente, a partir de 01 de Março de 2017.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.837 DE 13 DE MARÇO DE 2017
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; e dá outras providências para a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal, SANCIONA O SEGUINTE LEI.
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
 Suplementação:
 03.004.000.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.004.000.0000.0000.0000. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03.004.04.129.0003.2.012. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 512 - 3.3.90.91.00.00.01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
 04.000.000.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 04.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE ENSINO
 04.001.12.361.0005.5.004. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 19.000,00
 04.001.3.90.04.00.01103. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00
 510 - 3.1.90.13.00.00.01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
 Total Suplementação: 52.800,00.
 Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias:
 Redução:
 02.000.00.0000.0000.0000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.002.00.0000.0000.0000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
 210 - 3.3.90.39.00.00.01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 04.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
 04.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE ENSINO
 04.001.12.361.0005.5.004. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS 22.800,00
 Total - 4.490.51.00.00.01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.800,00
 Total: 52.800,00
 Art. 3º - Cora a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1809 de junho de 2016, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2017, e as Leis 1821 de 23 de novembro de 2016, (Plano Plurianual) para o exercício de 2017, nas Programações e Metas para exercício de 2017.
 Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edício do Paga Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de março de 2017.
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.516 DE 13 DE MARÇO DE 2017
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.837 de 13 de março de 2017, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
 Decreta:
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
 Suplementação:
 03.004.000.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.004.000.0000.0000.0000. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03.004.04.129.0003.2.012. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 512 - 3.3.90.91.00.00.01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
 04.000.000.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
 04.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE ENSINO
 04.001.12.361.0005.5.004. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 19.000,00
 04.001.3.90.04.00.01103. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00
 510 - 3.1.90.13.00.00.01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
 Total Suplementação: 52.800,00.
 Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias:
 Redução:
 02.000.00.0000.0000.0000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.002.00.0000.0000.0000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
 210 - 3.3.90.39.00.00.01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 04.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
 04.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE ENSINO
 04.001.12.361.0005.5.004. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS 22.800,00
 Total - 4.490.51.00.00.01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.800,00
 Total: 52.800,00
 Art. 3º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edício do Paga Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de março de 2017.
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, TEM A HONRA DE CONVIDAR AS AUTORIDADES LOCAIS DE CLASSE E A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAREM DA APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PROPOSTO PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCELENTES DE PÉROLA, CNPJ: 07.784.995/0001-42 EM CUMPRIMENTO A SEÇÃO VI, DA LEI Nº 13.019/2014, A SER REALIZADA NO PROXIMO DIA 15 DE MARÇO DE 2017, AS 8H00 NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. PÉROLA, 13 DE MARÇO DE 2017.
 MARIA SÔNIA CELINI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 54/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017
 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA. O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial nos artigos 14 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina-PR, resolve:
RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANIRA AP DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.007.176-0 SSP/PR, inscrita no C.P.F/M.F. nº 395.633.759-04, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 1353, na cidade de Ivorá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Douradina, Estado do Paraná.
 Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 13 de março de 2017.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79
 DE 13 de março 2017
 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR CLAUDIO NUNES GIAROLA.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
 RESOLVE:
 PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias a Licença Prêmio do servidor CLAUDIO NUNES GIAROLA, portador do CPF-Nº 522.363.609-34 e do RG-Nº 3.946.822-2, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, pelo período de 15/03/2017 a 30/03/2017.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 O MUNICÍPIO FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseite. (11/03/2017).
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80
 DE 13 de março 2017
 DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ADMILSON PEREIRA MARQUES.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentido de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
 RESOLVE:
 REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor ADMILSON PEREIRA MARQUES, portador do CPF-Nº 015.944.839-57e do RG-Nº 5.553.767-4 SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de promovido efetivo de PÁDEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a contar de 01/04/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 O MUNICÍPIO FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseite. (13/03/2017).
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81
 DE 13 de março 2017
 DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR JANDELSON APARECIDO ALVES.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentido de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
 RESOLVE:
 REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor JANDELSON APARECIDO ALVES, portador do CPF-Nº 682.726.769-49 e do RG-Nº 4.430.882-1 SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 O MUNICÍPIO FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseite. (13/03/2017).
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82
 DE 13 de março 2017
 DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR WALDECYR APARECIDO RIBEIRO.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentido de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
 RESOLVE:
 REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor WALDECYR APARECIDO RIBEIRO, portador do CPF-Nº 955.176.468-02 e do RG-Nº 14.446.899-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 O MUNICÍPIO FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseite. (13/03/2017).
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109/2017
 DATA - 13/03/17
 SUMULA - Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jean Rogério V. da Cunha, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 13/03/17 a 08/04/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 13/03/2017.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2017
 DATA - 13/03/17
 SUMULA - Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Osvaldir Martins Teixeira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 13/03/17 a 11/04/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2017
 DATA - 13/03/17
 SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Licença Especial ao servidor, Osvaldir Martins Teixeira, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a contar de 12/04/17 a 09/07/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2017
 DATA - 13/03/17
 SUMULA - Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Flávia Cristina Borges da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 13/03/17 a 11/04/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2017
 DATA - 13/03/17
 SUMULA - Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Joel Cardoso, por um período de 60 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 12/04/17 a 11/04/17.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE Nº 099/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, CONFORME O EDITAL Nº 001/2017, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2017 CONVÓCA O abaixo relacionado, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº 609, para:
 I - No prazo de 16 (dezesseis) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do emprego público e sua apresentação devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o cadastrado ter-se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
 II - A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos do candidato ao emprego público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
 III - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de documento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato.
EMPREGO PÚBLICO: GARI
 Nº 11 - NOME: CLÁSSIO CPF: 078.279.149-26
 Nº 12 - JOSÉ CARLOS MARCHELO CPF: 474.377.079-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Março de 2017.
 Almir de Almeida
 PREFEITO DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 180/2017
 SÚMULA: Designa pregoeiro para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté, no período de 06 de Março de 2017 e 06 de Março de 2018.
R E S O L V E
 Art. 1º - Designar WANEISSA PALMEIRA GARCIA, RG nº 08.866.670-6/SSP-RJ e CPF: nº 593.070.306-00, Cargo: Agente Administrativo, como PREGOIEIRO, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté, no período de 06 de Março de 2017 e 06 de Março de 2018.
 Art. 2º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro, porém, sem ônus para o Município.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3.822/2016.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de março do ano 2017.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 180/2017
 SÚMULA: Designa pregoeiro para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté, no período de 06 de Março de 2017 e 06 de Março de 2018.
R E S O L V E
 Art. 1º - Designar WANEISSA PALMEIRA GARCIA, RG nº 08.866.670-6/SSP-RJ e CPF: nº 593.070.306-00, Cargo: Agente Administrativo, como PREGOIEIRO, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté, no período de 06 de Março de 2017 e 06 de Março de 2018.
 Art. 2º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro, porém, sem ônus para o Município.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3.822/2016.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de março do ano 2017.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075 DE 07 DE MARÇO DE 2017.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
 DESIGNAR:
 O servidor, RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº 13.000.724-4 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 079.217.819-00, ocupante do Cargo de Diretor do Hospital Municipal, nomeado pela Portaria nº 032/2017 de 01 de fevereiro de 2017, símbolo FG, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexa a Lei Municipal nº 729/2014 de 11 de julho de 2011, para responder pelo SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE – S.H.S. - CNPJ nº 77.871.705/0001-09, situado a Av. Presidente Emílio Garrastazuza Médici, s/nº, CEP: 87.570.000, Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, sem ônus para o município.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseite.

PORTARIA Nº 076 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
 SÚMULA: Designa Lelloeiro Administrativo Oficial e auxiliar de Lelloeiro e dá outras providências
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma do disposto no art. 53 da Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:
 Art. 1º – Designar a servidora NEIDE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.246.867-1 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 750.199.069-72, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de REDATOR ESCRITURÁRIO, Grupo Profissional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, como Lelloeiro Administrativo Oficial, em processos administrativos de alienações de bens móveis e imóveis desta Municipalidade, considerados inservíveis ao serviço público municipal, no exercício de 2017.
 Art. 2º – Designar o servidor AMÉLIO AVANCI NETO, portador da cédula de Identidade RG nº 5.820.779-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 788.143.329-91, ocupante do cargo de promovido em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, como Auxiliar de L

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes...

1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 030/2017

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017...

Altere-se a redação do preâmbulo e onde constar no edital, relativo ao tipo de julgamento da licitação que passa a vigor com a seguinte redação: Onde se lê: o julgamento da licitação será com maior percentual de desconto unitário por item.

Leia-se: o julgamento será Global, com maior percentual de desconto único. Exclui-se do edital: EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 17 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão nº 030/2017, para o dia 27 de março de 2017, às 08h30min, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-PR, sala de licitações. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão nº 030/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 13 de março de 2017. Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 006/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017
OBJETIVO: CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/2017 - OPERÁRIO BRAÇAL, CONFORME EDITAL DE RESULTADO 001/2017-C.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público: Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo 001/2017 - OPERÁRIO BRAÇAL, conforme segue:

- 1.1 - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo 001/2017 - OPERÁRIO BRAÇAL, conforme segue:
1.2 - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo 001/2017 - OPERÁRIO BRAÇAL, conforme segue:
1.3 - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo 001/2017 - OPERÁRIO BRAÇAL, conforme segue:

2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime CLT, provimento temporário.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o prazo de validade de 1 (um) dia útil:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

3 - DO REGISTRO
3.1 - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do todo documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraima.
3.2 - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do todo documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraima.
3.3 - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do todo documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraima.

3.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
3.5 - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do todo documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraima.
3.6 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Icaraima - PR, 13 de MARÇO de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29 Estado do Paraná Exercício: 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 7 / 2017

Table with columns: Data e Hora de Abertura de Bases, Data e Hora de Encerramento de Bases, Dia, Hora, Nº de Bases, Posição de Bases, Tipo de Pregão, Menor Preço por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Aquisição de trato, plaina e roçadeira agrícola conforme descrição contida no edital: Item 1 - Trator Agrícola a diesel com mínimo 4 cilindros, tração 4x4, com potência mínima de 78 cv, com transmissão com mínimo de 12 marchas sincronizadas à frente e 4 à ré, tomada de força com acionamento mecânico, controle remoto com no mínimo 02 válvulas de controle, de dupla ação, levante hidráulico, sistema de bloqueio do eixo traseiro, com suporte dos pesos e no mínimo 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, com redutor de velocidades (Creeper). Equipado com Plaina agrícola dianteira com concha, 1700 mm de largura, capacidade 0,800 metros cúbicos com altura, lamina de 2150 mm de largura, 430 mm de altura, instalada. Item II - Roçadeira agrícola hidráulica central e lateral com 2 fcas, sem roda, largura de corte 1500mm.

Gleicely F Souza - Portaria nº 013/2016 de 05/01/2017

As 09:00 horas do dia 08 de Março 2017, no Edifício da Prefeitura do Município de Mariluz, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação do PREGÃO 07/2017. Presentes a pregoeira GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA e os membros da equipe de apoio EDSON TORRES DE OLIVEIRA e KARINA COSTA PENINS. Incumbidos de dirigir e julgar os documentos de habilitação, propostas e lances dos participantes. Dando seguimento aos trabalhos a Sra. Pregoeira recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dos representantes das empresas. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas de preços, procedendo assim classificação da empresa participante, seguindo-se à fase de lances, conforme os critérios estabelecidos pelo Edital, discriminados em anexo cujos valores expressos constam do mapa comparativo de preços. Após a apresentação dos lances, foi concedida a palavra ao representante da empresa sobre a intenção de apresentar recursos ou impugnações, o mesmo renunciou a este direito.

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 7 / 2017

76.065.317/0001-78 - DAIATA/DIST DE PECAS E ACESSORIO DE AGRICULTURA LTDA

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Material / Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total

1 1 1 UNIDADE Trator Agrícola a diesel com mínimo 4 cilindros, tração 4x4, com potência mínima de 78 cv, com transmissão com no mínimo 12 marchas sincronizadas à frente e 4 à ré, tomada de força com acionamento mecânico, controle remoto com no mínimo 02 válvulas de controle, de dupla ação, levante hidráulico, sistema de bloqueio do eixo traseiro, com suporte dos pesos e no mínimo 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, com redutor de velocidades (Creeper). Equipado com plaina agrícola dianteira com concha, 1700 mm de largura, capacidade 0,800 metros cúbicos com altura, lamina de 2150 mm de largura, 430 mm de altura, instalada. BECKER 6.000,00 6.000,00

1 2 1 UNIDADE Roçadeira Agrícola hidráulica central e lateral com 2 fcas, sem roda, largura de corte 1500mm BECKER 6.000,00 6.000,00

Quantidade de Itens: 2 Total da Empresa: R\$ 120.000,00 Total do Pregão Presencial: R\$ 120.000,00

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras da 1ª fase (lance). Na análise da documentação a empresa foi considerada habilitada. Ato contínuo a pregoeira considerou vencedora a empresa DAIATA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIO AGRICOLAS LTDA. Com proposta de preços descritos no mapa comparativo. Franqueada novamente a palavra aos presentes para apresentação de recursos ou impugnações, o representante da empresa participante renunciou a este direito. Nada mais havendo a ser tratado, encorreu-se a reunião sendo lavrado a presente ata, em que foi assinada pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. Edifício da Prefeitura do Município de Mariluz, Paraná, aos 08/03/2017

Gleicely F Souza - Pregoeiro Portaria nº 013/2016 de 05/01/2017

EDSON TORRES DE OLIVEIRA - Membro Portaria nº 013/2016 de 05/01/2017

KARINA COSTA PENINS - Membro Portaria nº 013/2016 de 05/01/2017

76.065.317/0001-78 - DAIATA/DIST DE PECAS E ACESSORIO DE AGRICULTURA LTDA

000.70.419-28 - CARLOS E ALESSANDRO TORALES

Testemunhas: OSMAR BERTON NELSON VIANA DA SILVA

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

3642-9924

EDITAL DE AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Na forma do art. 605 da CLT, pelo presente Edital, O Sethosu Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama Paraná com Sede na Av. Amapá, 2781 zona V CEP 87.504-280; fazem saber aos Empregadores, enquadrados no 5º GRUPO TURISMO E HOSPITALIDADE, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, categorias abrangidas, hotéis, restaurantes, bares, motéis, hospedarias, casa de cômodos, chalés, pousadas, pesque e pague churrascurias, lanchonetes, café, sorveterias, casa de chá, Buffet, pizzarias, alimentação preparadas e similares, empregados em Empresa de turismo, empregados em institutos de beleza e cabeleiros de senhoras, empregados em empresa de conservação de elevadores, empregados em boites, casa de diversões bailarinas, e dançarinos, oficinas barbeiros (inclusive aprendizes, ajudantes, manicures, empregados em salões, de cabeleiros para homens), empregados em Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis em condomínios, e em condomínios de edifícios, residências, comerciais e mistos, lustradores de calçados Empregados de instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas (igrejas, creches, asilos, orfanatos, casa de menores, etc.), empregados em lavanderia e similares com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Alto Paraná, Alto Piquiri, Alto paraíso Altonia, Amaporá, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaucha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Guairá, Guaporema, Icaraima, Inajá, Indianópolis, Iporá, Itauna do Sul, Ivate, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavai, Perola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quercenia do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlo do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tome, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneira do Oeste, Umuarama, Uniflor e Xamburé, são estas Cidades que compõem a base territorial do Sethosu Sindicato que nos termos dos Artigos 579, 580, 582, 583 caput, e seus parágrafos, Art. 602 e Parágrafo único, todos da Consolidação das Leis do Trabalho deverão proceder ao recolhimento da contribuição sindical devida por seus empregados em guia própria fornecida pela Entidade obreira. O recolhimento deverá ser procedido nas agências da Caixa Econômica Federal; ou nas casas lotéricas, ou em estabelecimentos bancários credenciados, até 30 de abril de 2017, impreritavelmente. O recolhimento da Contribuição Sindical após 30 de abril de 2017 importará nas penalidades previstas pelo art. 600 da CLT, bem como em caso de inadimplência haverá cobrança Judicial do valor devido. Umuarama, PR 13 de março de 2017.

Sethosu - Sindicato dos Empregados. Em Tur. Hosp. Umuarama - Pr.

Jesupê Pereira de Oliveira Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0268/2017)

DEVEDOR Ent: Federatvofuf: Percebal AVENIDA PARANÁ Nº 609 Endereço: CENTRO CEP: 0441-3025-8300 Telefone: (044) 3625-8300 E-mail: cont@percebal.pr.gov.br Representante legal: ALMIR DE ALMEIDA CPF: 670.647.799-00 Cargo: Prefeito Complemento: amedepercebal@hotmail.com Data início de gestão: 02/01/2017

CREADOR Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PERCEBAL - IPREVP Endereço: AVENIDA PARANÁ Nº 609 CEP: 0441-3025-8300 Telefone: (044) 3625-8300 E-mail: AMARI DE ALMEIDA CPF: 384.800.501-72 Cargo: Superintendente Complemento: cont@percebal.pr.gov.br Data início de gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PERCEBAL - IPREVP e CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Percebal da quantia de R\$ 214.723,98 (duzentos e quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento foi Município de Percebal ceferr DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela averbação do montante declarado e confissão, ficando, portanto, responsável, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 214.723,98 (duzentos e quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.578,73 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), atualizadas de acordo com o índice na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.578,73 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), vencerá em 10/04/2017 e a demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o índice na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem as Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, conforme Lei nº 788.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de seu vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de seu vencimento, em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e atualização de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competidas a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em oneração ou transferência, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Para dirimir qualquer dúvida que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e data de 2 (duas) testemunhas.

Percebal - PR / 10/03/2017

Percebal, 10/03/2017

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TAPIRA Estado do Paraná BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

REFINANCIAMENTO (II) Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TAPIRA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

VARIACIONES PATRIMONIAIS CUANTITATIVAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PARANA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2017

MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PARANA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/17

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná BALANÇO FINANCEIRO Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

VARIACIONES PATRIMONIAIS CUANTITATIVAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03917

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/17

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

VARIACIONES PATRIMONIAIS CUANTITATIVAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/17

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/17

